



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1002

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Licença Específica Para Mineração Em Área Municipal – LEM 003/2021/OA.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA  
[www.belocampo.ba.gov.br](http://www.belocampo.ba.gov.br)  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e  
Expansão Econômica  
Coordenação de Meio Ambiente



### LICENÇA ESPECÍFICA PARA MINERAÇÃO EM ÁREA MUNICIPAL – LEM 003/2021/OA

De acordo com o Art. 2, inciso III, do Decreto-Lei n.º 227/1967, que regulamenta o Código de Mineração Brasileiro, e da Portaria DNPM n.º 266, de 10 de julho de 2008, O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Expansão Econômica, outorga a **Edna Cristina Nolasco de Oliveira Me** pessoa jurídica, **CNPJ nº 06.372.245/0001-26**, com endereço na ESTRADA DE BELO CAMPO AO DEUS DARA, S/N, KM-03, ZONA RURAL, BELO CAMPO, BAHIA, BRASIL, CEP: 45.160-000, esta LICENÇA ESPECÍFICA MUNICIPAL - LEM, registrada sob n.º **003/2021/OA**, **com prazo de 5 anos**, a partir da data de expedição desta LEM, **para extração de Argila Industrial e Arenito para Construção Civil**, a se realizar no Sítio Dias, Região do Cotovelo, Zona rural do município de Belo Campo, Estado da Bahia, com área total de **1,74** hectares, localizada nas coordenadas geodésicas padrão Datum Sirgas 2000 e Ponto de Amarração na Longitude.: 41°17'25"816"W e Latitude.: 15°01'22"099"S, conforme memorial descritivo abaixo:

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

VERTICE	LATITUDE	LONGITUDE
1	-15°01'22"099	-41°17'25"816
2	-15°01'20"883	-41°17'25"816
3	-15°01'20"883	-41°17'26"553
4	-15°01'19"838	-41°17'26"553
5	-15°01'19"838	-41°17'27"221
6	-15°01'19"050	-41°17'27"221
7	-15°01'19"050	-41°17'27"752
8	-15°01'18"262	-41°17'27"752
9	-15°01'18"262	-41°17'28"249
10	-15°01'17"405	-41°17'28"249
11	-15°01'17"405	-41°17'28"797
12	-15°01'16"668	-41°17'28"797
13	-15°01'16"668	-41°17'29"311
14	-15°01'15"743	-41°17'29"311
15	-15°01'15"743	-41°17'29"893
16	-15°01'14"469	-41°17'29"893
17	-15°01'14"469	-41°17'27"992



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
[www.belocampo.ba.gov.br](http://www.belocampo.ba.gov.br)  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e**  
**Expansão Econômica**  
**Coordenação de Meio Ambiente**



18	-15°01'15"092	-41°17'27"992
19	-15°01'15"092	-41°17'27"529
20	-15°01'15"640	-41°17'27"529
21	-15°01'15"640	-41°17'26"998
22	-15°01'16"309	-41°17'26"998
23	-15°01'16"309	-41°17'26"484
24	-15°01'16"925	-41°17'26"484
25	-15°01'16"925	-41°17'25"953
26	-15°01'17"508	-41°17'25"953
27	-15°01'17"508	-41°17'25"336
28	-15°01'18"210	-41°17'25"336
29	-15°01'18"210	-41°17'24"754
30	-15°01'18"793	-41°17'24"754
31	-15°01'18"793	-41°17'24"017
32	-15°01'19"769	-41°17'24"017
33	-15°01'19"769	-41°17'23"623
34	-15°01'20"951	-41°17'23"623
35	-15°01'20"951	-41°17'24"891
36	-15°01'22"099	-41°17'24"891
37	-15°01'22"099	-41°17'25"816

O início da atividade de mineração fica condicionada a obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos Municipais/Estaduais/Federais e licença de exploração de substância mineral expedida pela Agência Nacional de Mineração, sob pena de revogação desta.

Belo Campo – BA, 28 de setembro de 2021.

  
Attila Schaffer Morais  
Sec. Agricultura, Meio Ambiente  
e Expansão Econômica  
DECRETO Nº 14/2021  
Belo Campo - BA